



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01065

Objeto: Contratação de empresa para serviços de organização, produção e gerenciamento de eventos das festividades do Aniversário de Ipatinga/MG no período de 29/04/26 a 02/05/26, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

Plataforma de abertura da sessão: www.ammlicita.org.br

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 07h59 do dia 24/03/2026.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das **8 h 0 0** do dia 24/03/2026.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

**INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE
ANEXOS:**

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO CARTA CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA;
- d) ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS;
- e) ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- f) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de organização, produção e gerenciamento de eventos das festividades do Aniversário de Ipatinga/MG no período de 29/04/26 a 02/05/26, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Termo de referência e Anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico rege-se basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023 e 10.800/2023, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa para serviços de organização, produção e gerenciamento de eventos das festividades do Aniversário de Ipatinga/MG no período de 29/04/26 a 02/05/26, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Termo de referência e Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

4.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹ e cooperativas, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

4.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

4.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;

4.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço



que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1. SICAF;

4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

4.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

4.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

4.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlcita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlcita.org.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

5.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

6.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 2160.3.3.90.39, ficha: 1143 fonte: 1.500.000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlcita.org.br).

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico



implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial com o preço.

9.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar a Proposta inicial com o valor na moeda real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

9.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

9.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

9.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;



9.4.5. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

9.4.6. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

9.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

9.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes.

9.15. A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTA EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível em



www.ammlicita.org.br.

10.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> .

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

10.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

11.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR GLOBAL.

11.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a)



Pregoeiro(a).

11.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

11.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

11.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

11.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR GLOBAL da Proposta.

11.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

11.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.14. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele



que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.16. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

11.17. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.18. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

11.19. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

11.20. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

11.21. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

11.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.7. Empresas brasileiras;

11.21.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,



de 29 de dezembro de 2009.

11.21.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

11.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.



11.24.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.24.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.24.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens anteriores.

12.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

12.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

12.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

12.4.1. No certame serão analisados os preços unitários e totais constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

12.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação, Anexo I deste Edital.

12.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

12.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, **devidamente detalhada, no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico



12.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

12.4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

12.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

12.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

12.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

12.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação não haja dízima periódica.

12.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

12.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

12.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

12.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

12.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

12.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.



12.4.4.1.11. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.

12.4.4.1.12. Não será aceito objeto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

12.4.5. Será desclassificada a Proposta que:

12.4.5.1. Contenha vícios insanáveis;

12.4.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

12.4.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.4.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

12.4.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.10. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4.11. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

12.4.12. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

12.4.14. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

12.4.15. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.



12.4.16. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

12.4.16.1. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica fará conferência da planilha que contém os preços unitários/quantidades, bem como documentos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada em **1º (primeiro) lugar deverá enviar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando os documentos abaixo por meio da opção 'Enviar anexo':

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

13.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

13.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



13.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

13.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

13.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.

13.5.1.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I- Razão Social e CNPJ da licitante;
- II- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente do atestado;
- III- Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;
- IV- Serviços realizados;
- V- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao



cumprimento dos serviços contratados;

VI- Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.5.2. Atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração formal assinado pelo responsável técnico do licitante em que assume ser conhecedor de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

13.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.6.1. Alvará sanitário emitido pela secretaria de saúde do local onde está instalada a empresa (Lei nº 1.483/96, Art.59, IV).

13.6.2. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, caso não realize a visita técnica, assinado por representante legal, nos termos do Anexo V – Modelo de declarações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

14.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

14.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

14.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

14.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

14.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não



possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



16. DO ENCERRAMENTO

16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- 16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DA LICITANTE VENCEDORA

17.1.1. Reuniões de alinhamentos com o Município de Ipatinga e será obrigatório uma visita técnica a ser realizada dez dias antes do evento. Os interessados deverão designar um representante para efetuar visita técnica, para conhecimento do local e da estrutura que será montada na realização do evento 62º aniversário de Ipatinga-MG. Para maiores esclarecimentos, deverá ser agendada individualmente e previamente através do Departamento de Cultura, pelo e-mail: departamentodeculturaipatinga@gmail.com ou no telefone 3138298059;

17.1.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga;

17.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.4. Os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

17.1.5. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, deslocamentos, materiais e equipamentos (celular, rádio comunicação, etc...) dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto;

17.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

17.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento, em quantidade necessária, de todos os equipamentos e demais acessórios relativos à proteção individual (EPI's), incluindo máscaras e álcool em gel, quando necessário, a serem utilizados durante o período de execução do objeto;

17.1.8. A prestação de serviços LICITANTE VENCEDORA deverá ser realizada por



profissionais capacitados e com conhecimento sedimentado dos serviços a serem executados e portar documento de identificação quando da realização do objeto;

17.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Ipatinga e a seus servidores na execução dos serviços.

17.1.10. Manter durante toda a execução do serviço as condições de habilitação e qualificações assumidas;

17.1.11. Informar a Prefeitura sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar o andamento dos serviços;

17.1.12. A licitante vencedora fica responsável pelo controle da execução contratual com relação ao (s) valor (es) do (s) serviço (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço (s) superior (es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado;

17.1.13. Fornecer o serviço dentro do limite geográfico do Município de Ipatinga;

17.1.14. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da Município de Ipatinga;

17.1.15. Emitir Fatura após prestação de cada serviço;

17.1.16. Devolução imediata do valor antecipado atualizado em caso de inexecução do contrato por culpa da licitante vencedora.

17.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

17.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto à execução do objeto;

17.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

17.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso;

17.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições licitante vencedoras;

17.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto;

17.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições licitante vencedoras, exclusivamente aos serviços corretamente prestados;

17.2.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação a licitante vencedora e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga;

17.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas;

18. DO CONTRATO, DA VALIDADE E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO / ADITAMENTO



18.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Av. Carlos Chagas, n.º 769, 3º andar, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG.

18.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item “Das Sanções Administrativas” do Edital.

18.3. Observar-se-ão, na formalização do Contrato, os dispositivos do Edital e Termo de Referências e da Lei nº. 14.133.

18.4. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, não sendo prorrogável diante a descrição do objeto que tem data certa da execução.

18.5. A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sob pena de rescisão do contrato.

18.6. Todas as alterações serão juntadas ao Contrato, através de Termo de Apostilamento.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Não se aplica.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar a garantia de execução do contrato equivalente a 3% do contrato, nos moldes do art. 6º LIV da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos.

20.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ipatinga, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora, quando couber.

20.4. O Município de Ipatinga fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do objeto ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da licitante vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação



resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

20.5. Da licitante vencedora se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Município de Ipatinga.

20.6. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, da licitante vencedora fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido.

20.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.8. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município de Ipatinga.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços ou declaração formal assinado pelo responsável técnico do licitante em que assume ser conhecedor de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

21.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades por Município de Ipatinga.

21.3. A(s) LICITANTE (s) interessadas em participar da licitação poderá vistoriar os locais da execução, bem como planejamento e logística para contratação dos serviços, discriminados nesse termo, onde serão prestados os serviços, que deverá ser realizada no prazo estipulado, no horário das 09:00h às 16:00h, agendando o horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo, onde será emitido **termo de comparecimento/Atestado de visita técnica**: Prefeitura Municipal de Ipatinga: Av. Carlos Chagas, 789, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, Departamento de Cultura: Contato: Wanderson Leandro da Silva Madeira, tel: (31) 3829-8059.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto principal deste Edital, ou seja, da organização, coordenação e execução dos eventos, reuniões de alinhamentos com o Município de Ipatinga para cada evento e visita técnica.

22.2. A LICITANTE VENCEDORA permanece com a responsabilidade integral sobre a entrega e perfeita execução dos itens e serviços. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da LICITANTE VENCEDORA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da licitante vencedora, bem como responder perante o Município de Ipatinga pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



22.3. É vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento.

22.4. Não será admitida subcontratação além do limite de 30% para a parte dos serviços que sejam mais especializados, como por exemplo a prestação de serviços de ambulância devidamente equipada.

22.5. A LICITANTE VENCEDORA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo os empregados da LICITANTE VENCEDORA e SUBLICITANTE VENCEDORA qualquer vínculo com a Município de Ipatinga.

23. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

23.1. A prestação dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviços.

23.2. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização do contrato serão realizados pelo Departamento de Cultura.

23.3. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à LICITANTE VENCEDORA em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

23.4. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

23.5. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

23.6. Todas as especificações e detalhes da prestação do serviços encontram-se dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste.

24.2. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.3. As decisões e providências que ultrapassem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

24.4. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.



25. DO PAGAMENTO, JUSTIFICATIVA DE ANTECIPAÇÃO E REAJUSTE

25.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

25.1.1. Em moeda corrente;

25.1.2. O pagamento deverá ser efetuado 40% (quarenta) por cento do valor do contrato no primeiro dia do evento e o pagamento de 60% (sessenta) por cento após a realização de toda a programação em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante; podendo ser prorrogado conforme a necessidade da administração. Para justificar os 40% (quarenta) por cento do pagamento a ser realizado no dia 29/04/2026, justificamos que o evento tem data fixa e improrrogável, a antecipação do pagamento garante a mobilização imediata dos engenheiros para projeto arquitetônico e aprovações de combate a incêndio junto ao corpo de bombeiros, etapas que não podem aguardar a execução final para serem remuneradas. Fundamenta-se a presente antecipação no Art. 145 da Lei 14.133/2021, a contratação da agência envolve serviços de natureza preparatória crítica, que demandam aporte imediato de recursos pela licitante vencedora. Para resguardar a Administração Pública, o pagamento antecipado ficará condicionado a cláusula de Garantia Contratual;

25.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho;

25.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

25.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

25.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

25.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

25.6. O pagamento final será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

25.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

25.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma



hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

26. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

26.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

26.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

27.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

27.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes%20administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

28.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

28.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



28.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

28.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

28.7. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observando-se as disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

28.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 09 de março de 2026.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01065

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para serviços de organização, produção e gerenciamento de eventos das festividades do Aniversário de Ipatinga/MG no período de 29/04/26 a 02/05/26, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação tem por finalidade garantir a excelência na organização às comemorações das festividades do 62º Aniversário da Cidade, a Prefeitura Municipal buscará, por meio de licitação, contratar uma empresa especializada com experiência comprovada na produção de eventos similares. Esta abordagem visa assegurar qualidade, segurança e eficiência na execução do evento, ao mesmo tempo em que promove a transparência, o uso eficiente dos recursos públicos e estimula a participação de empresas locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

2.2. O Julgamento em valor menor global estabelecida em razão das características do mercado, tendo em conta a forma com que os potenciais fornecedores se apresentam para oferecer e prestar os serviços afins, circunstância que potencializa especialmente a eficiência, economia de escala e vantajosidade na contratação pretendida pela Administração, ao mesmo tempo que permite melhor gestão, concentrada, do evento e serviços demandados e cumpre o objeto principal da licitação que é organização.

2.3. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.

2.4. A modalidade de licitação adotada é o Pregão Eletrônico, uma vez que a natureza da aquisição pretendida é comum na forma definida pelo Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 10.797/2023.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atendimento das necessidades da SEMCEL será necessário a Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, visando o planejamento, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, traslado, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos para a realização das festividades do Aniversário de Ipatinga/MG, a serem realizados no mês de abril de 2026, conforme descrição serviços:

- Contratação de Seguranças particulares, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.
- Contratação de Brigadistas particulares, para atuar na prevenção e combate direto a incêndio, pânico, além de prestar os primeiros socorros em casos de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

- Contratação de Auxiliares de Limpeza para higienização e conservação de setores do evento, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos, com os produtos necessários como vassouras, pano de chão, baldes, produtos de limpeza, sacos de lixo, luvas.
- Contratação de carregadores para descarregamento e carregamento do material das bandas, apoio de palco, camarim, assim como em toda extensão de área do evento.
- Projeto de combate de pânico e incêndio, incluindo ART's, bem como, aprovação junto ao corpo de bombeiros. O serviço inclui ainda a execução, sendo: Locação dos extintores de incêndio, placas indicativas (padrão corpo bombeiro conforme descrição do projeto elaborado pelo engenheiro responsável) e luminárias de emergência.
- Projeto arquitetônico completo, planta baixa do layout do evento, projeto de decoração com imagens 3d foto realistas, detalhamentos necessários para a execução, maquete eletrônica completa, incluindo RRT's, devendo apresentar com pelo menos 30(trinta) dias antes do evento para aprovação.
- Prestação de Serviços para Organização e Coordenação de Evento Público Gratuito: O serviço consiste na organização e coordenação de um evento aberto ao público, sem cobrança de ingressos, e exige uma equipe composta por, no mínimo, 8 (oito) produtores capacitados e devidamente identificados. Requisitos da Equipe e Atividades: Os produtores deverão estar disponíveis e atuantes 10 (dez) dias antes da realização do evento, desempenhando as seguintes funções: 1. Visitas Preliminares: Realizar inspeções técnicas e reuniões de alinhamento. Acompanhar o serviço dos engenheiros na construção do Projeto. 2. Acompanhamento de Montagem de Estruturas: Monitorar a instalação de palcos, estandes, equipamentos de som e iluminação, entre outros. 3. Produção de Palco: Organizar e supervisionar a agenda de apresentações. 4. Passagem de Som: Coordenar ensaios técnicos e ajustes de som para os artistas. 5. Suporte aos Artistas: Oferecer suporte logístico e operacional durante o evento. 6. Gerenciamento de Demandas: Solucionar eventuais imprevistos, garantindo o bom andamento do evento. Equipamentos e Integração: Os profissionais deverão estar equipados com rádios comunicadores e celulares, otimizando a comunicação e a agilidade nas operações. Esclarece-se que o quantitativo indicado na planilha para o Item 8 refere-se à execução dos quatro dias do evento, sendo a unidade de medida “DRA” (diária). Contudo, em razão da natureza da função a ser desempenhada pelo Produtor, exige-se sua disponibilidade mínima de dez dias anteriores ao evento, para fins de mobilização, organização e coordenação das atividades preparatórias. Assim, a remuneração prevista contempla especificamente os dias de realização do evento, mas a exigência de disponibilidade prévia decorre da necessidade de garantir a adequada execução contratual, compatível com a complexidade da função e com a responsabilidade da empresa de organização.
- Traslado local de artistas em vans tipo sprinter (mínimo 15 passageiros), com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilme e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.
- Traslado local de artistas em veículos tipo Suv, ar condicionado, vidro elétrico, com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilme e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.
- Abastecimento de camarim - serviços de buffet para abastecimento de camarim de artistas nacionais e bandas regionais com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduiches naturais, ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e outros (conforme solicitação de cada artista).
- Ambientação para camarim - com sofá 2 lugares, cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, frigobar, luminária com pedestal, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto, espelho (corpo inteiro), espelho na bancada de maquiagem, bancada com boa iluminação, mesa laminada 80cm x 80cm, arranjo de flores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

- Contratação de prestação de serviço de ambulância, devidamente equipada, inclusive Dea, contando com equipe de motorista, enfermeiros e médico para pronto atendimento.
- Recepcionista, durante o evento.
- Bolo no pote de 250g, massa pão de ló, cobertura chantininho, recheio sabores variados para ser servido dia 29/04/26.
- Serviços de confecção, decoração, instalação e cenografia de palco, portais de entrada, backdrop personalizados em malhas sublimadas, feita por profissionais altamente competente e capacitados.
- Fornecer solução tecnológica completa para o gerenciamento de convites, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- Disparo de Convites Digitais (nominais e não nominais) com QR Code individual e único para validação de acesso aos convidados indicados. Distribuição e controle da quantidade total de convites emitidos- Relatórios e Acompanhamento com a quantidade de convites enviados e utilizados. O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam fraudes, duplicidade de uso de convites e acessos não autorizados garantia da integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações registradas.
- A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de execução do serviço, iniciando-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do evento, abrangendo o envio dos convites e a realização do evento, com atendimento para resolução de eventuais falhas técnicas que possam comprometer o controle de acesso.
- Confecção de pulseiras de tecido maleável com sistema de lacre com travas de segurança de fácil aplicação e que impossibilite sua violação durante o uso, com cores variadas e personalizada para cada evento, antialérgicas, seguras, confortáveis e a prova de água.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR	SEMI TOTAL
1	Contratação de Segurança desarmada credenciada junto a Policia Federal, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	200	SERV.	248,00	R\$ 49.600,00
2	Contratação de Seguranças particulares, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	320	SERV.	240,00	R\$ 76.800,00
3	Contratação de Brigadistas particulares, para atuar na prevenção e combate direto a incêndio, pânico, além de prestar os primeiros socorros em casos de emergência.	160	SERV.	220,00	R\$ 35.200,00
4	Contratação de Auxiliares de Limpeza para higienização e conservação de setores do evento, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos, com os produtos necessários como vassouras, panos de chão, baldes, produtos de limpeza, sacos de lixo, luvas.	160	SERV.	200,00	R\$ 32.000,00
5	Contratação de carregadores para descarregamento e carregamento do material das bandas, apoio de palco, camarim, assim como em toda extensão de área do evento.	48	SERV.	185,00	R\$ 8.880,00
6	Projeto de combate de pânico e incêndio, incluindo ART's, bem como, aprovação junto ao corpo de bombeiros. O serviço inclui ainda a execução, sendo: Locação dos extintores de incêndio, placas indicativas (padrão corpo bombeiro conforme descrição do projeto elaborado pelo engenheiro responsável) e luminárias de emergência.	1	SERV	14500,00	R\$ 14.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

7	Projeto arquitetônico completo, planta baixa do layout do evento, projeto de decoração com imagens 3d foto realistas, detalhamentos necessários para a execução, maquete eletrônica completa, incluindo RRT's, devendo apresentar com pelo menos 30(trinta) dias antes do evento para aprovação.	1	SERV	15000,00	R\$ 15.000,00
8	Prestação de Serviços para Organização e Coordenação de Evento Público Gratuito: O serviço consiste na organização e coordenação de um evento aberto ao público, sem cobrança de ingressos, e exige uma equipe composta por, no mínimo, 8 (oito) produtores capacitados e devidamente identificados. Requisitos da Equipe e Atividades: Os produtores deverão estar disponíveis e atuantes 10 (dez) dias antes da realização do evento, desempenhando as seguintes funções: 1. Visitas Preliminares: Realizar inspeções técnicas e reuniões de alinhamento. Acompanhar o serviço dos engenheiros na construção do Projeto. 2. Acompanhamento de Montagem de Estruturas: Monitorar a instalação de palcos, estandes, equipamentos de som e iluminação, entre outros. 3. Produção de Palco: Organizar e supervisionar a agenda de apresentações. 4. Passagem de Som: Coordenar ensaios técnicos e ajustes de som para os artistas. 5. Suporte aos Artistas: Oferecer suporte logístico e operacional durante o evento. 6. Gerenciamento de Demandas: Solucionar eventuais imprevistos, garantindo o bom andamento do evento. Equipamentos e Integração: Os profissionais deverão estar equipados com rádios comunicadores e celulares, otimizando a comunicação e a agilidade nas operações.	4	DRA	18000,00	R\$ 72.000,00
9	Traslado local de artistas em vans tipo sprinter (mínimo 15 passageiros), com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.	8	SERV.	1600,00	R\$ 12.800,00
10	Traslado local de artistas em veículos tipo suv, ar condicionado, vidro elétrico, com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.	4	SERV.	1600,00	R\$ 6.400,00
11	Abastecimento de camarim - serviços de buffet para abastecimento de camarim de artistas nacionais e bandas regionais com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduiches naturais, ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e outros (conforme solicitação de cada artista).	18	SERV	910,00	R\$ 16.380,00
12	Ambientação para camarim - com sofá 2 lugares, cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, frigobar, luminária com pedestal, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto, espelho (corpo inteiro), espelho na bancada de maquiagem, bancada com boa iluminação, mesa laminada 80cm x 80cm, arranjo de flores.	8	SERV.	1500,00	R\$ 12.000,00
13	Contratação de prestação de serviço de ambulância, devidamente equipada, inclusive Dea, contando com equipe de motorista, enfermeiros e médico para pronto atendimento.	8	SERV	3000,00	R\$ 24.000,00
14	Recepcionista	40	DRA	250,00	R\$ 10.000,00
15	Bolo no pote de 250g, massa pão de ló, cobertura chantininho, recheio sabores variados.	8000	UNID.	5,00	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

16	Serviços de confecção, decoração, instalação e cenografia de palco, portais de entrada, backdrop personalizados em malhas sublimadas, feita por profissionais altamente competente e capacitados.	800	M ²	122,50	R\$ 98.000,00
17	Fornecer solução tecnológica completa para o gerenciamento de convites, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades: - Disparo de Convites Digitais (nominais e não nominais) com QR Code individual e único para validação de acesso aos convidados indicados; - Distribuição e controle da quantidade total de convites emitidos- Relatórios e Acompanhamento com a quantidade de convites enviados e utilizados. - O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam fraudes, duplicidade de uso de convites e acessos não autorizados garantia da integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações registradas. - A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de execução do serviço, iniciando-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do evento, abrangendo o envio dos convites e a realização do evento, com atendimento para resolução de eventuais falhas técnicas que possam comprometer o controle de acesso.	4	SERV.	4800,00	R\$ 19.200,00
18	Confecção de pulseiras de tecido maleável com sistema de lacre com travas de segurança de fácil aplicação e que impossibilite sua violação durante o uso, com cores variadas e personalizada para cada evento, antialérgicas, seguras, confortáveis e a prova de água e suor.	4000	UNID.	2,20	R\$ 8.800,00
TOTAL GERAL:					R\$ 551.560,00



4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 4.1. Pelo objeto do presente Contrato, estima-se o valor total de **R\$551.560,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta reais)**, que foram balizados pelos orçamentos anexos.
- 4.2. A cotação foi realizada diretamente pelo setor de origem em razão do conhecimento técnico específico sobre os requisitos da contratação. A medida assegura maior precisão nas especificações e celeridade processual, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada condução do processo licitatório e a efetividade da contratação.
- 4.3. A metodologia para obtenção do preço estimado foi realizada com base nos menores valores obtidos na pesquisa de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A escolha se justifica pelo fato que, a média dos preços coletados apresentaram valor excessivamente elevado. Dessa forma, a adoção dos menores valores garante economicidade, eficiência e razoabilidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, prevenindo sobre preço e assegurando maior aderência às práticas de mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da **dotação orçamentária nº. 2160.3.3.90.39, ficha: 1143 fonte: 1.500.000** do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no exercício.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato constitutivo;
- 7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6. Termo de Comparecimento emitido por Município de Ipatinga ou Declaração de Conhecimento assinado pelo responsável técnico do licitante, referente a visita técnica.

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- 8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- 8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, sede da empresa licitante;
- 8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da Pessoa Jurídica Licitante.
- 9.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.
- 10.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:
 - I- Razão Social e CNPJ da licitante;
 - II- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente do atestado;
 - III- Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;
 - IV- Serviços realizados;
 - V- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
 - VI- Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 10.3. Declaração VISITA TÉCNICA - declaração formal assinado pelo responsável técnico do licitante em que assume ser conhecedor de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações



objeto da licitação, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços ou declaração formal assinado pelo responsável técnico do licitante em que assume ser conhecedor de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

11.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades por Município de Ipatinga.

11.3 A(s) LICITANTE (s) interessadas em participar da licitação poderá vistoriar os locais da execução, bem como planejamento e logística para contratação dos serviços, discriminados nesse termo, onde serão prestados os serviços, que deverá ser realizada no prazo estipulado, no horário das 09:00h às 16:00h, agendando o horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo, onde será emitido termo de comparecimento:

Prefeitura Municipal de Ipatinga: Av. Carlos Chagas, 789, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, Departamento de Cultura: Contato: Wanderson Leandro da Silva Madeira, tel: (31) 3829-8059.

12. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

12.2. Alvará sanitário emitido pela secretaria de saúde do local onde está instalada a empresa (Lei nº 1.483/96, Art.59, IV).

13. DO CONTRATO E DA VALIDADE

13.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Av. Carlos Chagas n.º 769, 3º andar, Cidade Nobre - Ipatinga/MG.

13.2. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Termo de Referência e do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21.

13.3. Poderá a Administração, quando adjudicatária não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis e convocar o licitante na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



- 13.5. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, não sendo prorrogável diante a descrição do objeto que tem data certa da execução.
- 13.6. A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.7. Todas as alterações serão juntadas ao Contrato, através de Termo de Apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.4. Ficam designados como fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o servidor: Wanderson Leandro da Silva Madeira, matrícula 133446 e para gerenciar o contrato, designamos o Gestor de Contrato o servidor Mateus Inácio Alves, matrícula 143529. A designação deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.2. Reuniões de alinhamentos com o Município de Ipatinga e será obrigatório uma visita técnica a ser realizada dez dias antes do evento. Os interessados deverão designar um representante para efetuar visita técnica, para conhecimento do local e da estrutura que será montada na realização do evento 62 anos Aniversário de Ipatinga-MG. Para maiores esclarecimentos, deverá ser agendada individualmente e previamente através do Departamento de Cultura, pelo email: departamentodeculturaipatinga@gmail.com ou no telefone 3138298059.
- 15.3. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.
- 15.4. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- 15.5. Os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;
- 15.6. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, deslocamentos, materiais e equipamentos (celular, rádio comunicação, etc...) dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto licitante vencedora.
- 15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 15.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, em quantidade necessária, de todos os equipamentos e demais acessórios relativos à proteção individual (EPI's), incluindo máscaras e álcool em gel, quando necessário, a serem utilizados durante o período de execução do objeto licitante vencedora.
- 15.9. A prestação de serviços LICITANTE VENCEDORA deverá ser realizada por profissionais capacitados e com conhecimento sedimentado dos serviços a serem executados e portar documento de identificação quando da realização do objeto licitante vencedora
- 15.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Ipatinga e a seus servidores na execução dos serviços;
- 15.11. Manter durante toda a execução do serviço as condições de habilitação e qualificações assumidas;
- 15.12. Informar a Prefeitura sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- 15.13. A licitante vencedora fica responsável pelo controle da execução contratual com relação ao (s) valor (es) do (s) serviço (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço (s) superior (es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado;
- 15.14. Fornecer o serviço dentro do limite geográfico do Município de Ipatinga;
- 15.15. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da Município de Ipatinga;
- 15.16. Emitir Fatura após prestação de cada serviço;
- 15.17. Devolução imediata do valor antecipado atualizado em caso de inexecução do contrato por culpa da licitante vencedora.

16. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

- 16.1. Orientar a licitante vencedora quanto à execução do objeto.
- 16.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- 16.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.
- 16.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições licitante vencedoras.



- 16.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.
- 16.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições licitante vencedoras, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.
- 16.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação da licitante vencedora e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.
- 16.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- 17.1. A prestação dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviços.
- 17.2. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização do contrato serão realizados pelo Departamento de Cultura.
- 17.3. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à LICITANTE VENCEDORA em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.4. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
- 17.5. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto principal deste Termo, ou seja, da organização, coordenação e execução dos eventos, reuniões de alinhamentos com o Município de Ipatinga para cada evento e visita técnica.
- 18.2. A LICITANTE VENCEDORA permanece com a responsabilidade integral sobre a entrega e perfeita execução dos itens e serviços. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da LICITANTE VENCEDORA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da licitante vencedora, bem como responder perante o Município de Ipatinga pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 18.3. É vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento.



- 18.4. Não será admitida subcontratação além do limite de 30% para a parte dos serviços que sejam mais especializados, como por exemplo a prestação de serviços de ambulância devidamente equipada.
- 18.5. A LICITANTE VENCEDORA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo os empregados da LICITANTE VENCEDORA e SUBLICITANTE VENCEDORA qualquer vínculo com a Município de Ipatinga.

19. DO PAGAMENTO, JUSTIFICATIVA DE ANTECIPAÇÃO e REAJUSTE

- 19.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- 19.2. Em moeda corrente;
- 19.3. O pagamento deverá ser efetuado 40% (quarenta) por cento do valor do contrato no primeiro dia do evento e o pagamento de 60% (sessenta) por cento após a realização de toda a programação em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante; podendo ser prorrogado conforme a necessidade da administração. Para justificar os 40% (quarenta) por cento do pagamento a ser realizado no dia 29/04/2026, justificamos que o evento tem data fixa e improrrogável, a antecipação do pagamento garante a mobilização imediata dos engenheiros para projeto arquitetônico e aprovações de combate a incêndio junto ao corpo de bombeiros, etapas que não podem aguardar a execução final para serem remuneradas. Fundamenta-se a presente antecipação no Art. 145 da Lei 14.133/2021, a contratação da agência envolve serviços de natureza preparatória crítica, que demandam aporte imediato de recursos pela licitante vencedora. Para resguardar a Administração Pública, o pagamento antecipado ficará condicionado a cláusula de Garantia Contratual.
- 19.4. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.
- 19.5. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições licitante vencedoras;
- 19.6. Em caso de irregularidade do Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 19.7. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;
- 19.8. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados no envelope de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;



19.9. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

20. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

20.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou da licitante vencedora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

21.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração da licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

- 21.6. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade competente.
- 21.8. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 5º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 4º deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.
- 21.9. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º deste Decreto, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) No caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- III - de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 21.10. Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 21.11. Na hipótese em que o licitante ou contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do instrumento convocatório ou no contrato, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
- I - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
- II - Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se - á do valor da garantia prestada;
- III - não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.
- 21.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



21.13. No caso previsto na alínea "f" do inciso III, o valor da multa será calculado sobre o saldo remanescente do contrato. (Redação acrescida pelo Decreto nº 11036/2024).

22. DA GARANTIA

22.1. LICITANTE VENCEDORA deverá prestar a garantia de execução do contrato equivalente a 3% do contrato, nos moldes do art. 6º LIV da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

22.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ipatinga, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

22.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora; e IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora, quando couber.

22.4. O Município de Ipatinga fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da licitante vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

22.5. Da licitante vencedora se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Município de Ipatinga.

22.6. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, da licitante vencedora fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

22.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.8. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município de Ipatinga.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

23.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA / RAMAL

Leonardo Batista, Matrícula 141663
Gerente SEPIC

Jercilei Cesária Mafra, Matrícula, 137732
Administradora – DEC,

25. DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

25.1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência.

Ipatinga, 20 de fevereiro de 2026

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01065

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Segurança desarmada credenciada junto a Polícia Federal, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	200	SERV.	R\$	R\$
2	Contratação de Seguranças particulares, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	320	SERV.	R\$	R\$
3	Contratação de Brigadistas particulares, para atuar na prevenção e combate direto a incêndio, pânico, além de prestar os primeiros socorros em casos de emergência.	160	SERV.	R\$	R\$
4	Contratação de Auxiliares de Limpeza para higienização e conservação de setores do evento, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos, com os produtos necessários como vassouras, panos de chão, baldes, produtos de limpeza, sacos de lixo, luvas.	160	SERV.	R\$	R\$
5	Contratação de carregadores para descarregamento e carregamento do material das bandas, apoio de palco, camarim, assim como em toda extensão de área do evento.	48	SERV.	R\$	R\$
6	Projeto de combate de pânico e incêndio, incluindo ART's, bem como, aprovação junto ao corpo de bombeiros. O serviço inclui ainda a execução, sendo: Locação dos extintores de incêndio, placas indicativas (padrão corpo bombeiro conforme descrição do projeto elaborado pelo engenheiro responsável) e luminárias de emergência.	1	SERV	R\$	R\$
7	Projeto arquitetônico completo, planta baixa do layout do evento, projeto de decoração com imagens 3d foto realistas, detalhamentos necessários para a execução, maquete eletrônica completa, incluindo RRT's, devendo apresentar com pelo menos 30(trinta) dias antes do evento para aprovação.	1	SERV	R\$	R\$
8	Prestação de Serviços para Organização e Coordenação de Evento Público Gratuito: O serviço consiste na organização e coordenação de um evento aberto ao público, sem cobrança de ingressos, e exige uma equipe composta por, no mínimo, 8 (oito) produtores capacitados e devidamente identificados. Requisitos da Equipe e Atividades: Os produtores deverão estar disponíveis e atuantes 10 (dez) dias antes da realização do evento, desempenhando as seguintes funções: 1. Visitas Preliminares: Realizar inspeções técnicas e reuniões de alinhamento. Acompanhar o serviço dos engenheiros na construção do Projeto. 2. Acompanhamento de Montagem de Estruturas: Monitorar a instalação de palcos, estandes, equipamentos de som e iluminação, entre outros. 3. Produção de Palco: Organizar e supervisionar a agenda de apresentações. 4. Passagem de Som: Coordenar ensaios técnicos e	4	DRA	R\$	R\$



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ajustes de som para os artistas. 5. Suporte aos Artistas: Oferecer suporte logístico e operacional durante o evento. 6. Gerenciamento de Demandas: Solucionar eventuais imprevistos, garantindo o bom andamento do evento. Equipamentos e Integração: Os profissionais deverão estar equipados com rádios comunicadores e celulares, otimizando a comunicação e a agilidade nas operações.				
9	Traslado local de artistas em vans tipo sprinter (mínimo 15 passageiros), com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.	8	SERV.	R\$	R\$
10	Traslado local de artistas em veículos tipo suv, ar condicionado, vidro elétrico, com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.	4	SERV.	R\$	R\$
11	Abastecimento de camarim - serviços de buffet para abastecimento de camarim de artistas nacionais e bandas regionais com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduiches naturais, ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e outros (conforme solicitação de cada artista).	18	SERV	R\$	R\$
12	Ambientação para camarim - com sofá 2 lugares, cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, frigobar, luminária com pedestal, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto, espelho (corpo inteiro), espelho na bancada de maquiagem, bancada com boa iluminação, mesa laminada 80cm x 80cm, arranjo de flores.	8	SERV.	R\$	R\$
13	Contratação de prestação de serviço de ambulância, devidamente equipada, inclusive Dea, contando com equipe de motorista, enfermeiros e médico para pronto atendimento.	8	SERV	R\$	R\$
14	Recepcionista	40	DRA	R\$	R\$
15	Bolo no pote de 250g, massa pão de ló, cobertura chantininho, recheio sabores variados.	8000	UNID.	R\$	R\$
16	Serviços de confecção, decoração, instalação e cenografia de palco, portais de entrada, backdrop personalizados em malhas sublimadas, feita por profissionais altamente competente e capacitados.	800	M ²	R\$	R\$
17	Fornecer solução tecnológica completa para o gerenciamento de convites, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades: - Disparo de Convites Digitais (nominais e não nominais) com QR Code individual e único para validação de acesso aos convidados indicados; - Distribuição e controle da quantidade total de convites emitidos-Relatórios e Acompanhamento com a quantidade de convites enviados e utilizados. - O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam fraudes, duplicidade de uso de convites e acessos não autorizados	4	SERV.	R\$	R\$



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	garantia da integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações registradas. - A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de execução do serviço, iniciando-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do evento, abrangendo o envio dos convites e a realização do evento, com atendimento para resolução de eventuais falhas técnicas que possam comprometer o controle de acesso.				
18	Confecção de pulseiras de tecido maleável com sistema de lacre com travas de segurança de fácil aplicação e que impossibilite sua violação durante o uso, com cores variadas e personalizada para cada evento, antialérgicas, seguras, confortáveis e a prova de água e suor.	4000	UNID.	R\$	R\$
TOTAL GERAL:				R\$	

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes à execução do objeto.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.

- Declaro que o objeto referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até:/...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD).....-

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

Responsável pela assinatura do contrato:

Documento do responsável pela assinatura do contrato:

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE
INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

_____/____, ____ de _____ de 2026



ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01065

....., de de 2026

Ao Município de Ipatinga - MG

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S.^a que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós, devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante técnico para realizar Visita Técnica a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E
CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01065

....., de de 2026.

Ao Município de Ipatinga - MG

A Licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01065

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.)
- b) Está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;).
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2026



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01065

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, aqui denominada **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede provisória na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e lazer, Sr. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira, portador da matrícula funcional n.º XXXX; denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º XXXX estabelecida à Rua XXXX, n.º XXX, bairro XXXX, CEP: XXXX na cidade de XXXX, XXXXX, legalmente aqui representada pelo(a) Senhor(a) xxxx, portador da cédula de identidade RG n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, denominado **CONTRATADA**, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2026 – SEMCEL, Processo Administrativo n.º 2026.01065, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
 - 1.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2026 e seus anexos;
 - 1.1.2. A proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Prestação de serviços de organização, produção e gerenciamento de eventos das festividades do Aniversário de Ipatinga/MG no período de 29/04/26 a 02/05/26, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DA VALIDADE E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO / ADITAMENTO

- 3.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato, os dispositivos do Edital e Termo de Referências e da Lei n.º 14.133.
- 3.2. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviço,



não sendo prorrogável diante a descrição do objeto que tem data certa da execução.

3.3. A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sob pena de rescisão do contrato

3.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente contrato, por se tratar de contratação com prazo de execução e vigência inferior a 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço. Os preços propostos e contratados deverão contemplar todos os custos e riscos inerentes à execução do objeto no período estabelecido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não se aplica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Fiscalização da Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

5.2. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor deste Contrato, é de R\$ XXXX (XXXX reais), correspondente aos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades na Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Segurança desarmada credenciada junto a Polícia Federal, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	200	SERV.	R\$	R\$
2	Contratação de Seguranças particulares, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	320	SERV.	R\$	R\$
3	Contratação de Brigadistas particulares, para atuar na prevenção e combate direto a incêndio, pânico, além de prestar os primeiros socorros em casos de emergência.	160	SERV.	R\$	R\$
4	Contratação de Auxiliares de Limpeza para higienização e conservação de setores do evento, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos, com os produtos necessários como vassouras, panos de chão, baldes, produtos de limpeza, sacos de lixo, luvas.	160	SERV.	R\$	R\$
5	Contratação de carregadores para descarregamento e carregamento do material das bandas, apoio de palco, camarim, assim como em toda extensão de área do evento.	48	SERV.	R\$	R\$



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Projeto de combate de pânico e incêndio, incluindo ART's, bem como, aprovação junto ao corpo de bombeiros. O serviço inclui ainda a execução, sendo: Locação dos extintores de incêndio, placas indicativas (padrão corpo bombeiro conforme descrição do projeto elaborado pelo engenheiro responsável) e luminárias de emergência.	1	SERV	R\$	R\$
7	Projeto arquitetônico completo, planta baixa do layout do evento, projeto de decoração com imagens 3d foto realistas, detalhamentos necessários para a execução, maquete eletrônica completa, incluindo RRT's, devendo apresentar com pelo menos 30(trinta) dias antes do evento para aprovação.	1	SERV	R\$	R\$
8	Prestação de Serviços para Organização e Coordenação de Evento Público Gratuito: O serviço consiste na organização e coordenação de um evento aberto ao público, sem cobrança de ingressos, e exige uma equipe composta por, no mínimo, 8 (oito) produtores capacitados e devidamente identificados. Requisitos da Equipe e Atividades: Os produtores deverão estar disponíveis e atuantes 10 (dez) dias antes da realização do evento, desempenhando as seguintes funções: 1. Visitas Preliminares: Realizar inspeções técnicas e reuniões de alinhamento. Acompanhar o serviço dos engenheiros na construção do Projeto. 2. Acompanhamento de Montagem de Estruturas: Monitorar a instalação de palcos, estandes, equipamentos de som e iluminação, entre outros. 3. Produção de Palco: Organizar e supervisionar a agenda de apresentações. 4. Passagem de Som: Coordenar ensaios técnicos e ajustes de som para os artistas. 5. Suporte aos Artistas: Oferecer suporte logístico e operacional durante o evento. 6. Gerenciamento de Demandas: Solucionar eventuais imprevistos, garantindo o bom andamento do evento. Equipamentos e Integração: Os profissionais deverão estar equipados com rádios comunicadores e celulares, otimizando a comunicação e a agilidade nas operações.	4	DRA	R\$	R\$
9	Traslado local de artistas em vans tipo sprinter (mínimo 15 passageiros), com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.	8	SERV.	R\$	R\$
10	Traslado local de artistas em veículos tipo suv, ar condicionado, vidro elétrico, com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.	4	SERV.	R\$	R\$
11	Abastecimento de camarim - serviços de buffet para abastecimento de camarim de artistas nacionais e bandas regionais com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduiches naturais, ambos	18	SERV	R\$	R\$



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e outros (conforme solicitação de cada artista).				
12	Ambientação para camarim - com sofá 2 lugares, cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, frigobar, luminária com pedestal, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto, espelho (corpo inteiro), espelho na bancada de maquiagem, bancada com boa iluminação, mesa laminada 80cm x 80cm, arranjo de flores.	8	SERV.	R\$	R\$
13	Contratação de prestação de serviço de ambulância, devidamente equipada, inclusive Dea, contando com equipe de motorista, enfermeiros e médico para pronto atendimento.	8	SERV	R\$	R\$
14	Recepcionista	40	DRA	R\$	R\$
15	Bolo no pote de 250g, massa pão de ló, cobertura chantininho, recheio sabores variados.	8000	UNID.	R\$	R\$
16	Serviços de confecção, decoração, instalação e cenografia de palco, portais de entrada, backdrop personalizados em malhas sublimadas, feita por profissionais altamente competente e capacitados.	800	M²	R\$	R\$
17	Fornecer solução tecnológica completa para o gerenciamento de convites, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades: - Disparo de Convites Digitais (nominais e não nominais) com QR Code individual e único para validação de acesso aos convidados indicados; - Distribuição e controle da quantidade total de convites emitidos- Relatórios e Acompanhamento com a quantidade de convites enviados e utilizados. - O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam fraudes, duplicidade de uso de convites e acessos não autorizados garantia da integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações registradas. - A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de execução do serviço, iniciando-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do evento, abrangendo o envio dos convites e a realização do evento, com atendimento para resolução de eventuais falhas técnicas que possam comprometer o controle de acesso.	4	SERV.	R\$	R\$
18	Confecção de pulseiras de tecido maleável com sistema de lacre com travas de segurança de fácil aplicação e que impossibilite sua violação durante o uso, com cores variadas e personalizada para cada evento, antialérgicas, seguras, confortáveis e a prova de água e suor.	4000	UNID.	R\$	R\$
TOTAL GERAL:				R\$	

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestar a garantia de execução do contrato equivalente a 3% do contrato, nos moldes do art. 6º LIV da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ipatinga, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora, quando couber.

7.4. O Município de Ipatinga fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

7.5. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Município de Ipatinga.

7.6. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, da licitante vencedora fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido.

7.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município de Ipatinga.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, JUSTIFICATIVA DE ANTECIPAÇÃO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

8.1.1. Em moeda corrente;

8.1.2. O pagamento deverá ser efetuado 40% (quarenta) por cento do valor do contrato no primeiro dia do evento e o pagamento de 60% (sessenta) por cento após a realização de toda a programação em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante; podendo ser prorrogado conforme a



necessidade da administração. Para justificar os 40% (quarenta) por cento do pagamento a ser realizado no dia 29/04/2026, justificamos que o evento tem data fixa e improrrogável, a antecipação do pagamento garante a mobilização imediata dos engenheiros para projeto arquitetônico e aprovações de combate a incêndio junto ao corpo de bombeiros, etapas que não podem aguardar a execução final para serem remuneradas. Fundamenta-se a presente antecipação no Art. 145 da Lei 14.133/2021, a contratação da agência envolve serviços de natureza preparatória crítica, que demandam aporte imediato de recursos pela licitante vencedora. Para resguardar a Administração Pública, o pagamento antecipado ficará condicionado a cláusula de Garantia Contratual;

8.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho;

8.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

8.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

8.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

8.6. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

8.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Orientar a licitante vencedora quanto à execução do objeto;

9.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

9.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso;

9.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições licitante vencedoras;

9.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto;

9.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições licitante vencedoras, exclusivamente aos serviços corretamente prestados;

9.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob



a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação a licitante vencedora e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga;

9.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Reuniões de alinhamentos com o Município de Ipatinga e será obrigatório uma visita técnica a ser realizada dez dias antes do evento. Os interessados deverão designar um representante para efetuar visita técnica, para conhecimento do local e da estrutura que será montada na realização do evento 62 anos Aniversário de Ipatinga-MG. Para maiores esclarecimentos, deverá ser agendada individualmente e previamente através do Departamento de Cultura, pelo e-mail: departamentodeculturaipatinga@gmail.com ou no telefone 3138298059;

10.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga;

10.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.4. Os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

10.5. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, deslocamentos, materiais e equipamentos (celular, rádio comunicação, etc...) dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto contratado;

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento, em quantidade necessária, de todos os equipamentos e demais acessórios relativos à proteção individual (EPI's), incluindo máscaras e álcool em gel, quando necessário, a serem utilizados durante o período de execução do objeto contratado;

10.8. A prestação de serviços da CONTRATADA deverá ser realizada por profissionais capacitados e com conhecimento sedimentado dos serviços a serem executados e portar documento de identificação quando da realização do objeto;

10.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Ipatinga e a seus servidores na execução dos serviços.

10.10. Manter durante toda a execução do serviço as condições de habilitação e qualificações assumidas;

10.11. Informar a Prefeitura sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar o andamento dos serviços;

10.12. A CONTRATADA fica responsável pelo controle da execução contratual com relação ao (s) valor (es) do (s) serviço (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço (s) superior (es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado;



- 10.13. Fornecer o serviço dentro do limite geográfico do Município de Ipatinga;
- 10.14. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da Município de Ipatinga;
- 10.15. Emitir Fatura após prestação de cada serviço;
- 10.16. Devolução imediata do valor antecipado atualizado em caso de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 2160.3.3.90.39, ficha: 1143 fonte: 1.500.000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

12.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviços.

13.2. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização do contrato serão realizados pelo Departamento de Cultura.

13.3. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13.5. A CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

13.6. Todas as especificações e detalhes da prestação do serviços encontram-se dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS



COMPLEMENTARES

14.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital de licitação, nos Decretos Municipais n.º 10.792/2023, n.º 10.793/2023, n.º 10.797/2023, n.º 10.800/2023; Decretos Federais n.º 7.983/2013, 11.246/2022; Instruções Normativas SEGES/ME n.º 58/2022, 73/2022, 91/2022; Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Ipatinga.

15.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 06 (seis) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ipatinga, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATANTE

XXXXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 - SEMCEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01065. PLATAFORMA ELETRÔNICA: AMM LICITA. ABERTURA: 24/03/2026 às 08hs. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de organização, produção e gerenciamento de eventos das festividades do Aniversário de Ipatinga/MG no período de 29/04/26 a 02/05/26, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações técnicas do edital e seus anexos. Edital e seus anexos disponíveis no site: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, www.ammlicita.org.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações: Seção de Compras e Licitações, (31) 3829-8230, de 08 às 18h. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Em 09/03/2026